

## INSTRUÇÃO DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSOS

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

|  |  |
|--|--|
| <p><b>TC - 011.195/2015-0</b><br/> <b>NATUREZA DO PROCESSO:</b> Tomada de Contas Especial.<br/> <b>UNIDADE JURISDICIONADA:</b> Prefeitura Municipal de Tomar do Geru - SE.</p> | <p><b>ESPÉCIE RECURSAL:</b> Recurso de reconsideração.<br/> <b>PEÇA RECURSAL:</b> R002 - (Peça 43).<br/> <b>DELIBERAÇÃO RECORRIDA:</b> Acórdão 8.814/2017-TCU-1ª Câmara (Peça 29).</p> |
|--|--|

| NOME DO RECORRENTE | PROCURAÇÃO | ITEM(NS) RECORRIDO(S) |
|--------------------|------------|-----------------------|
| Iara Soares Costa  | N/A        | 9.3, 9.4 e 9.7.       |

### 2. EXAME PRELIMINAR

#### 2.1. PRECLUSÃO CONSUMATIVA

|   |            |
|---|------------|
| A recorrente está interpondo recurso de reconsideração contra o Acórdão 8.814/2017-TCU-1ª Câmara pela primeira vez? | <b>Sim</b> |
|---|------------|

#### 2.2. TEMPESTIVIDADE

O recurso de reconsideração foi interposto dentro do prazo previsto na Lei Orgânica e no Regimento Interno do TCU?

| NOME DO RECORRENTE | NOTIFICAÇÃO               | INTERPOSIÇÃO    | RESPOSTA   |
|--------------------|---------------------------|-----------------|------------|
| Iara Soares Costa  | 30/10/2017 - SE (Peça 41) | 13/11/2017 - SE | <b>Sim</b> |

#### 2.3. LEGITIMIDADE

|  |            |
|--|------------|
| Trata-se de recurso interposto por responsável/interessado habilitado nos autos, nos termos do art. 144 do RI-TCU? | <b>Sim</b> |
|--|------------|

#### 2.4. INTERESSE

|                             |            |
|-----------------------------|------------|
| Houve sucumbência da parte? | <b>Sim</b> |
|-----------------------------|------------|

#### 2.5. ADEQUAÇÃO

|   |            |
|---|------------|
| O recurso indicado pela recorrente é adequado para impugnar o Acórdão 8.814/2017-TCU-1ª Câmara? | <b>Sim</b> |
|---|------------|

A recorrente ingressou com “pedido de reconsideração”, denominação não adequada para recursos em processos de contas. Assim, a peça foi examinada com base nos requisitos estabelecidos para o recurso de reconsideração, cabível nestes autos, nos termos dos artigos 32, I, e 33 da Lei 8.443/1992.

---

### 3. CONCLUSÃO DA INSTRUÇÃO PRELIMINAR

---

Em virtude do exposto, propõe-se:

**3.1 conhecer do recurso de reconsideração** interposto por Iara Soares Costa, nos termos dos artigos 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, c/c o artigo 285 do RI/TCU, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.3, 9.4 e 9.7 do Acórdão 8.814/2017-TCU-1ª Câmara em relação à recorrente;

**3.2 encaminhar os autos ao gabinete do relator competente para apreciação do recurso;**

**3.3 à unidade técnica de origem, comunicar aos órgãos/entidades** eventualmente cientificados do acórdão recorrido acerca do efeito suspensivo concedido em face do presente recurso.

|                              |  |                          |
|------------------------------|--|--------------------------|
| SAR/SERUR, em<br>21/11/2017. | <b>Ana Luisa Brandao de Oliveira Leiras</b><br><b>TEFC - Mat. 7730-5</b> | Assinado Eletronicamente |
|------------------------------|--|--------------------------|